



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

Ano V - Edição nº 00600 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B1684660FAA7CC438E772AE13FF504A5

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 015/2017
- DECRETO Nº 635/2017
DECRETO Nº 636/2017
- PORTARIA SMEELJ N° 003/2017
- PORTARIA INTERNA 001/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SMDSCP

Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Município de Uauá**, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do parecer jurídico e da Comissão de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0024/2017 foram alcançadas, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017, determinando a celebração de contrato de prestação de serviços artísticos em favor de **JOÃO PEDRO MARÇAL FERREIRA SOUZA**, CPF nº 032.242.145-46, empresário exclusivo do artista “RODRIGÃO”, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 1º de fevereiro de 2017. Lindomar de Abreu Dantas, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Município de Uauá**, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do parecer jurídico e da Comissão de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0025/2017 foram alcançadas, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017, determinando a celebração de contrato de prestação de serviços artísticos em favor de **WILKA SANTANA DOS SANTOS**, CPF nº 038.098.265-02, nome artístico “WILKA SANTANA”, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 1º de fevereiro de 2017. Lindomar de Abreu Dantas. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Município de Uauá**, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do parecer jurídico e da Comissão de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0026/2017 foram alcançadas, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2017, determinando a celebração de contrato de prestação de serviços artísticos em favor da empresa **SÉRGIO JOSÉ ARAÚJO SILVA 02787753574**, razão social da banda “A FAVORITA DO BRASIL” (nome fantasia), CNPJ 20.168.505/0001-77, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 1º de fevereiro de 2017. Lindomar de Abreu Dantas. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 635/2017

“Dispõe sobre a nomeação cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica”

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **FANAEAL ALMEIDA DE SAOUZA** para o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica (símbolo CC-4) vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Uauá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 1.º de fevereiro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8FF828D61E91F5EAEAF0259AFBAE6025

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 636/2017

“Dispõe sobre a nomeação cargo de Coordenador
do Núcleo de Informação à Saúde”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **CESAR AUGUSTO GONÇALVES BARROS** para o cargo comissionado de Coordenador do Núcleo de Informação à Saúde (símbolo CC-4) vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Uauá.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 1.º de fevereiro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8FF828D61E91F5EAFA0259AFBAE6025

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Tel.: (74) 3673-1147 / www.uaua.ba.gov.br

PORTARIA SMEELJ N° 003/2017

“Dispõe sobre as decisões acerca dos requerimentos de lotação/remoção para as vagas abertas na Escola João Borges de Sá, pela Portaria SMEELJ nº 002/2017.”

A Secretaria de Educação do Município de Uauá, Estado da Bahia, com base nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pelas Leis n.ºs 431 e 432/2010, e após análise das peculiaridades de cada caso trazido nos respectivos requerimentos, em conjunto com a Diretoria da Unidade de Ensino da Escola João Borges de Sá,

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir os seguintes requerimentos, cujos requerentes estão listados em ordem alfabética, com os respectivos motivos e observações/providências:

NOME	C.H. Deferida	MAT	VAGA SOLICITADA	MOTIVO(S)	PROVIDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES
Eliana Cardoso De Moura Gonçalves	40	2477 e 2821	Alínea “d” do art. 1.º da Portaria SMEELJ 002/2017.	Lotada por mais de 03 (três) anos na escola anterior. Venceu a disputa com os demais professores concorrentes no critério exposto no Art. 53, I, da Lei 431/2010.	Requereu a sua remoção alegando problemas de saúde, acostando laudos médicos que os comprovam. O Inciso I, do art. 53 da Lei 431/2010 exige o reconhecimento da patologia por meio de junta médica, entretanto o município – no momento – não possui esta junta. Dessa forma, não pode a servidora, portadora de patologia, deixar de usufruir do seu direito em razão da morosidade do município. É de geral conhecimento que é portador de patologia que necessita de maiores cuidados Faz jus as VAGAS REAIS em razão da 1ª colocação.
Gina Oliveira Ramos	20	2515	Alínea “b” do art. 1.º Portaria SMEELJ 002/2017.	Apenas ela e outro professor requereram a remoção para as três vagas oferecidas. Venceu a disputa com o concorrente no critério de maior	Faz jus a VAGA REAL em razão da 1ª colocação.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
 Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
 Tel.: (74) 3673-1147 / www.uaua.ba.gov.br

				tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	
Hamildes Moura Ferreira	40	2621	Alínea "e" do art. 1.º Portaria SMEELJ 002/2017.	Trabalhou por mais de 03 (três) anos na sua lotação anterior. Venceu a disputa com os demais professores concorrentes no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Faz jus as duas vagas (real e provisória) em razão da 1ª colocação.
Luiz Fernando Lobo Monteiro	20	2824	Alínea "c" do art. 1.º Portaria SMEELJ 002/2017.	Trabalhou por mais de 03 (três) anos na sua lotação anterior. Venceu a disputa com a professora concorrente no critério exposto no Art. 53, I, da Lei 431/2010.	Requereu a sua remoção alegando problemas de saúde, acostando laudos médicos que os comprovam. O Inciso I, do art. 53 da Lei 431/2010 exige o reconhecimento da patologia por meio de junta médica, entretanto o município – no momento – não possui esta junta. Dessa forma, não pode o servidor, portador de patologia, deixar de usufruir do seu direito em razão da morosidade do município. É de geral conhecimento que é portador de patologia que necessita de maiores cuidados. Faz jus a VAGA REAL em razão da primeira colocação.
Pablo De Andrade Costa	20	2210	Alínea "d" do art. 1.º Portaria SMEELJ 002/2017.	Lotado por mais de 03 (três) anos na escola anterior. Ficou em segundo lugar em razão da 1ª colocada possuir problemas de saúde.	Faz jus a vaga provisória em razão da 2ª colocação.
Patrícia Andrade Dos Santos	20	497	Alínea "c" do art. 1.º Portaria SMEELJ 002/2017.	Lotado por mais de 03 (três) anos na escola anterior. Ficou em segundo lugar em razão do 1ª colocado possuir problemas de saúde.	Faz jus a VAGA PROVISÓRIA em razão da segunda colocação.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
 Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
 Tel.: (74) 3673-1147 / www.uaua.ba.gov.br

Rosemaria Santana Silva	20	2544	Alínea "a" do art. 1.º Portaria SMEELJ 002/2017.	Trabalhou por mais de 03 (três) anos na sua lotação anterior. Ficou em segundo lugar pelo fato de ter menos tempo de efetivo magistério do que a 1º colocada.	Faz jus a uma das VAGAS REAIS em razão da 2ª colocação.
Saulo José De Andrade Costa	20	2899	Alínea "b" do art. 1.º Portaria SMEELJ 002/2017.	Apenas ele e outra professora requereram a remoção para as três vagas oferecidas. Ficou em segundo lugar pelo fato de ter menos tempo de magistério do que a 1º colocada	Faz jus a VAGA PROVISÓRIA em razão da segunda colocação
Telma Ribeiro De Matos	20	1711	Alínea "a" do art. 1.º Portaria SMEELJ 002/2017.	Trabalhou por mais de 03 (três) anos na sua lotação anterior. Venceu a disputa com a concorrente no critério de maior tempo de serviço público efetivo no magistério público municipal (Art. 53, II, da Lei 431/2010).	Faz jus a uma das VAGAS REAIS em razão da 1ª colocação.

Art. 2.º Indeferir os seguintes requerimentos, cujos requerentes estão listados em ordem alfabética, com os respectivos motivos e eventuais observações/providências determinadas:

NOME	C.H	MAT.	MOTIVO(S)	PROVIDÊNCIAS/OBSERVAÇÕES
Daniela Loiola Menezes	20	2473	Possui menos tempo de efetivo magistério do que a 1ª e 2ª colocadas. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos aos das candidatas classificadas na 3ª e 4ª. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na quinta colocação.	Exercia a função gratificada de Diretora até 31/12/2016. Retornar a lotação anterior, como lhe garante a Lei.
Elza Cardoso de Santana	20	1471	Possui menos tempo de efetivo magistério do que a 1ª e 2ª colocadas. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos aos do candidato	Exercia a função gratificada de Diretora até 31/12/2016. Retornar a lotação anterior, como lhe garante a Lei.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
 Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
 Tel.: (74) 3673-1147 / www.uaua.ba.gov.br

			classificado na 5ª posição. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na quarta colocação.	
Leandro Gomes da Silva	20	1629	Possui menos tempo de efetivo magistério do que a 1ª e 2ª colocadas. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos aos da candidata classificada na 4ª posição. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na quinta colocação.	Exercia a função gratificada de Diretor até 31/12/2016. Retornar a lotação anterior, como lhe garante a Lei.
Luciana da Silva Félix	40	2840 e 434	Possui menos tempo de efetivo magistério do que a 1ª colocada. Ficou na segunda colocação.	Exercia a função gratificada de Coordenadora Pedagógica até 31/12/2016. Retornar a lotação anterior, como lhe garante a Lei.
Maria Aparecida Dantas Cardoso	20	2825	Possui apenas 20H e já está lotada na instituição.	
Maria Cecília de Neves de Andrade	40	2807	Possui menos tempo de efetivo magistério que os classificados.	
Maria Hilza de Souza Morais	20	2517	Possui menos tempo de efetivo magistério que a 1ª e 2ª colocadas. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos aos do candidato classificado na 3ª e 5ª posição. Deste modo, se fez necessário invocar o critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na quarta colocação.	Exercia a função gratificada de Coordenadora Pedagógica até 31/12/2016. Retornar a lotação anterior, como lhe garante a Lei.
Nadja da Silva Cardoso	20	2834	Possui menos tempo de efetivo magistério que os classificados.	
Osvaldo de Oliveira Gonçalves	20	2465	Ficou em terceiro lugar pelo fato de ter menos tempo de efetivo magistério do que o 1º e 2º colocados.	
Rita de Cássia de Abreu Varjão	20	1201	Possui menos tempo de efetivo magistério que a 1ª e 2ª colocadas. Ficou em terceiro lugar.	
Silmara Rodrigues Marques	20	417	Possui menos tempo de efetivo magistério que a 1ª e 2ª colocadas. Tempo de efetivo magistério e demais requisitos idênticos aos do candidato classificado na 4ª e 5ª posição. Deste modo, se fez necessário invocar o	Estava à disposição da SMEELJ até 31/12/2016. Retornar a lotação anterior, como lhe garante a Lei.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: (74) 3673-1147 / www.uaua.ba.gov.br

			critério exposto no art. 53, V, da Lei 431/2010, assim, acabou na terceira colocação.
Vanessa Cristina da Silva Almeida	20	645	Possui menos tempo de efetivo magistério que as classificadas.

Art. 3.º Somente foram conhecidos e apreciados os requerimentos de remoção protocolizados posteriormente à publicação da Portaria SMEELJ 002/2017 e dentro do prazo nela fixado, em respeito aos princípios da publicidade e isonomia e à ampla e democrática concorrência das vagas abertas.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 17/02/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17 de fevereiro de 2017.

Jussara Dantas de Souza
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

PORTRARIA INTERNA N° 0001/2017 de 15 de fevereiro de 2017

“Dispõe sobre a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DE UAUÁ – BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 574 de 15 de dezembro de 2016, em seu Art.25, §1º Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Executiva, que irá realizar a Assembleia de Eleição dos novos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Uauá-BA, Biênio 2017/2019.

Sr. Rodrigo de Sena Loiola - Coordenador;

Sr^a. Cleia Ribeiro Gonçalves - Secretário (a);

Sr^a. Maria de Lourdes Dias - Secretário (a) administrativo (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uauá - Bahia, 15 de fevereiro de 2017.

Pedrina Alves da Silva Mendes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BIÊNIO 2017/2019

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza e a Comissão Executiva, de Uauá/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e Lei Municipal 574/2016, vem através, da Portaria 0001/2017, **CONVOCA** os representantes de entidades que prestam assistência social a criança, adolescentes, idosos e/ou mulheres, representantes das entidades que se dedicam a pessoas com deficiência, física e/ou mental, representantes dos usuários da política de assistência social, representantes das entidades sindicais que abarquem trabalhadores e/ou servidores públicos da política de assistência social e demais interessados para a **Assembleia da Assistência Social**, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMAS – Biênio 2017/2019.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Uauá, biênio 2017/2019, se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizado no dia **23 de fevereiro de 2017, às 10:00 h** no Auditório da Casa Paroquial, Localizado na Praça São João Batista, Centro.

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Uauá/BA, devidamente inscritas no CMAS.

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2017/2019, os representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais do município de Uauá, devidamente inscritas no CMAS, sendo as vagas assim distribuídas:

I – uma vaga para entidades que prestam assistência social a criança, adolescentes, idosos e/ou mulheres;

II – uma vaga para das entidades que se dedicam a pessoas com deficiência, física e/ou mental;

III – uma vaga para representantes dos usuários da política de assistência social;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

IV – uma vaga para entidades sindicais que abarquem trabalhadores e/ou servidores públicos da polícia de assistência social;

§ 1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§ 2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Uauá, até a data da publicação deste edital e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 4º – Documento que ateste a inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Uauá, até a data da publicação deste edital a ser apresentado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza até o dia 23 de fevereiro do ano de 2017 às 09:00 horas.

DOS VOTANTES

Art. 5º – Terão direito a voto:

I – um representante/delegado de cada entidade que prestam assistência social a criança, adolescentes, idosos e/ou mulheres;

II – um representante/delegado das entidades que se dedicam a pessoas com deficiência, física e/ou mental;

III – um representante/delegado dos usuários da política de assistência social;

IV – um representante/delegado das entidades sindicais que abarquem trabalhadores e/ou servidores públicos da polícia de assistência social;

V – os membros titulares do CMAS indicados pelo governo.

§ 1º – Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de ESCOLHA um Representante/delegado que esteja presente na Assembleia de Eleição;

§ 2º – Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 6º – Os delegados deverão ser credenciados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza até o dia 23 de fevereiro do ano 2017 às 9:30 horas.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art.7º – A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será sob direção, coordenação, organização e fiscalização, da Comissão Executiva, criada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, com o auxílio do Ministério Público.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Executiva, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 8º – A Comissão Executiva deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição.

Art. 9º – A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha das representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2017/2019.

Art. 10º – Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 11º – Após as apresentações das Entidades, A Comissão Executiva fará os trabalhos e em seguida realizará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil (Quatro titulares e Quatro suplentes) para compor o CMAS no biênio 2017/2019.

Art. 12º – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

§ 1º – Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes;

§ 2º - Caso haja o empate, será escolhida a entidade mais antiga do município que, comprovadamente, atua na área.

Art. 13º – A Comissão Executiva, apresentará aos presentes os nomes dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2017/2019 definido pelo processo eleitoral, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14º – O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em edital afixado no *hall* da Prefeitura Municipal de Uauá-BA, no prazo de 05 (cinco) dias.

DA POSSE

Art. 15º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza**

Art. 16º – Terminado a Assembleia, os membros titulares do CMAS se reunirão para a eleição do presidente, vice-presidente e secretária.

Art. 17º – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMAS perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Uauá/BA, biênio 2017/2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 19º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Executiva, sem prejuízo de edição de novos editais, portarias e resoluções por parte da Comissão Executiva e do Conselho Municipal de Assistência Social de Uauá/BA – CMAS.

Uauá- BA, 15 de fevereiro de 2017.

Comissão Executiva

Sr Rodrigo de Sena Loiola - Coordenador.

Sr^a. Cleia Gonçalves Ribeiro - Secretário(a)

Sr^a. Maria de Lourdes Dias - Secretário(a) Administrativo(a)